

LEI Nº 87/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025



SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 2.457.984,42 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 2.457.984,42 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I - Crédito Adicional Suplementar com recursos Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculado Código/Fonte 945-Termo, INCENTIVO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, RESOLUÇÃO 212/2024 - SEDEF Excesso de arrecadação de Recursos Livres.

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
		003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
		08.243.0807.6056	Fundo Municipal da criança e adolescente	
480 2450	945 0	4.4.90.51.00.00 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES	1.994.362,02 463.622,40
Total das Suplementações				2.457.984,42

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, INCENTIVO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, RESOLUÇÃO 212/2024 - SEDEF, e SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS LIVRES, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
2429990101	INCENTIVO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, RESOLUÇÃO 212/2024 - SEDEF	1994.362,02
	Superavit Financeiro Fonte Livre - FPM	463.622,40
Total Provável Excesso de Arrecadação		2.457.984,42

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 053/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)